



LEI Nº 2.998/2023

EMENTA: *Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providências.*

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

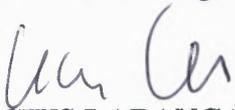
Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais de São Lourenço da Mata, a partir de 01 de janeiro de 2025, serão os seguintes:

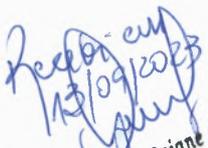
- a) Prefeito - R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) mensais;
- b) Vice-Prefeito - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais;
- c) Vereadores - R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) mensais;
- d) Secretários Municipais - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias consignadas no orçamento do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá custeios financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

São Lourenço da Mata, 22 de agosto de 2023


VINICIUS LABANCA
-Prefeito-


13/09/2023
Glória Rejane de Moura
Secretária Legislativa
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE